

**GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA**

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro  
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000  
PABX:0\*\*98- 636-1134



**LEI Nº 453/2002, de 26 de fevereiro de 2002.**

**CONCEDE PERMISSÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a Administração Municipal de Amontada, por intermédio da Secretaria de Saúde, a contratação de profissionais de saúde por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos como estabelece o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os profissionais contratados para a área de natureza transitória e excepcional, permanecerão por 06 (seis) meses, prorrogados por único e igual período, ocasião em que a Administração Municipal aguardará a realização de Concurso Público de provas e Títulos, a ser programado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, direcionado ao Programa Saúde da Família.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2002 e revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 26 de fevereiro de 2002.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal